



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

MUNICIPIO DE LAGOÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, determina à Assessoria Jurídica que analise os fatos e fundamentos legais sobre possibilidade de contratação, pela modalidade de Dispensa de Licitação, de pessoa jurídica especializada para Treinar as equipes da secretaria de saúde para que cada etapa do processo esteja correta no campo das informações nos diferentes sistemas, trazendo a realidade dos atendimentos para o virtual, pois sabemos que na prática as pessoas são atendidas, mas virtualmente esses atendimentos não aparecem, o que torna o município, muito ruim em indicadores e prejudica os repasses Federais e Estaduais ao município.

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família, enfoque em novos indicadores.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como Interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere aos cadastramentos e manutenção da base cadastral correta e sem inconsistências. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Com objetivo de conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinamento das equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja,

o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para dificuldades encontradas inclusive com servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

O valor estimado total para 10 (dez) meses de treinamento será de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para uma carga horária de 60 horas, conforme pesquisa do setor de compras da Prefeitura Municipal.

Dotações Disponíveis:

0601 3390 3900 0000 2014; 0601 3390 3900 0000 2072; 0601 339039 000000 2049;
0601 339039 000000 2222.

Nada mais.

Lagoão-RS, 12 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PARECER JURÍDICO**

O referido processo visa a contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde nos seguintes programas:

Treinar as equipes da secretaria de saúde para que cada etapa do processo esteja correta no campo das informações nos diferentes sistemas, trazendo a realidade dos atendimentos para o virtual, pois sabemos que na prática as pessoas são atendidas, mas virtualmente esses atendimentos não aparecem, o que torna o município, muito ruim em indicadores e prejudica os repasses Federais e Estaduais ao município.

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família, enfoque em novos indicadores.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como Interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere aos cadastramentos e manutenção da base cadastral correta e sem inconsistências. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Com objetivo de conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinamento das equipe para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja,

o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para dificuldades encontradas inclusive com servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

O valor da contratação é de **R\$ 28.000,00** (Vinte e oito mil reais) para um período de dez.

Partindo do princípio que o valor total da contratação não atingirá o limite previsto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021 de Licitações, esta assessoria da parecer favorável a contratação na modalidade Dispensa de Licitação, desde que a empresa a ser contratada possua a documentação necessária prevista em Lei.

É o parecer.

Lagoão-RS, 13 de Março de 2025.

THALIS VICENTE DAL RI
OAB/RS 54-769



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
RATIFICA**

O Prefeito Municipal de Lagoão no uso das atribuições que lhe confere o cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 010/2025 que visa a Contratação de empresa especializada para Treinar as equipes da secretaria de saúde para que cada etapa do processo esteja correta no campo das informações nos diferentes sistemas, trazendo a realidade dos atendimentos para o virtual, pois sabemos que na prática as pessoas são atendidas, mas virtualmente esses atendimentos não aparecem, o que torna o município, muito ruim em indicadores e prejudica os repasses Federais e Estaduais ao município.

Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família, enfoque em novos indicadores.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como Interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere aos cadastramentos e manutenção da base cadastral correta e sem inconsistências. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

Com objetivo de conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinamento das equipe para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para dificuldades encontradas inclusive com servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

Sendo contratada a empresa: FAR TREINAMENTOS LTDA CNPJ: 33.061.467/0001-09 Localizada: rua Amaral Ferrador ,791, Centro, Cristal RS, no valor global de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito reais)

Esta licitação retifica nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 de Licitações e alterações posteriores.

Lagoão-RS, 14 de Março de 2025.

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**CONTRATO
DISP. LICITAÇÃO 010/2025**

Termo de Contrato que entre si fazem o Município de Lagoão e a empresa.tendo como objetivo a Contratação de empresa especializada para dar treinamentos para equipe da Secretaria da Saúde conforme descrito ao objeto deste contrato.

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Lagoão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.406.289/0001-61, com sede a AV. Manoel de Brito, 800, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor. NELIO FORNARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº ..., residente e domiciliado na AV. Manoel de Brito, S/N, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Senhor, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade **DISP. 010/2025**, nos termos da Lei **Federal n.º 14.133 art. 75, II, de 01 de Abril de 2021**, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para dar treinamentos pelo período de 10 meses para equipe da Secretaria da Saúde com foco nos programas: Sistemas Esus, CNES, SUS Digital (RNDS – Rede Nacional de Dados em Saúde) e Portaria GM/MS 3493 – reorganização da Saúde da Família, enfoque em novos indicadores.

Programas estaduais como: Rede Bem Cuidar e PIAPS – Programa de Incentivo a Atenção Primária de Saúde.

Capacitar equipes para Rastreio e Estratificação da Fragilidade de Idosos – IVCF-20.

Contextualizando a proposta:

Programas Federais da APS – Em 10 de abril de 2024, Ministério da Saúde lançou portaria que define uma “Reorganização nas Equipes de Saúde da Família”, onde realiza novos regramentos para funcionamento e financiamento da APS, por parte do governo federal, onde os resultados, a qualidade serão medidos, inclusive pela comunidade, através do aplicativo Meu SUS Digital, PORTARIA GM/MS Nº 3493.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Além disso, no Mês de março de 2024, ministério da saúde, lança o Programa Saúde Digital – Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS) – Meu SUS Digital, programa diferenciado, com financiamento específico, mas que precisa de uma série de intervenções municipais, com certificações para ingresso e participação na RNDS , trabalhando conceitos novos no âmbito do SUS como Interoperabilidade e Índice de maturidade em Saúde Digital, e a FAR está apta para preparar as equipes para esses avanços tecnológicos.

o Para isso, treinamos as equipes, principalmente os Agentes Comunitários de Saúde no que se refere aos cadastramentos e manutenção da base cadastral correta e sem inconsistências. Cada habitante cadastrado e atendido melhora esses números que por consequência melhora também o valor a receber no MS.

o Acompanharemos a equipe da REDE BEM CUIDAR – RBC , monitorando suas ações, sugerindo e treinando as equipe de modo a atingirem seus indicadores estaduais tanto na RBC quanto no programa estadual de incentivo a Atenção Primária em Saúde. PIAPS.

Com objetivo de conseguir direcionar a equipe de gestão na organização e treinamento das equipes para alcançar resultados planejados, entretanto nosso trabalho somente funciona se a Gestão, ou seja,

o Secretário de Saúde e seu primeiro escalão entenderem a real necessidade e estiverem dispostos a programar suas atividades.

o A FAR entrega relatórios mensais com suas atividades e também apontamentos para dificuldades encontradas inclusive com servidores municipais, auxiliando no processo de avaliação de recursos humanos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ora contratado é de R\$ **28.00,00** (Vinte e oito mil reais) mediante a apresentação das notas fiscais a Secretaria de Administração, carimbadas e assinadas pelo responsável da Secretaria Municipal de saúde do Município Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTOS:

As despesas resultantes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentárias vigente:

0601 3390 3900 0000 2014; 0601 3390 3900 0000 2072; 0601 339039 0000002439; 0601 339039 000000 2222.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Em caso de alteração da legislação em vigor, ou por qualquer outro motivo, o presente contrato poderá ser rescindido em parte ou num todo se resultar prejuízo ao CONTRATANTE, bem como o não cumprimento por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

6.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

6.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da

licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

6.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da mercadoria não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

6.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;

6.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

6.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

6.5.1. advertência;

6.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

6.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLAUSULA SETIMA - DA VALIDADE DO CONTRATO

O presente Contrato terá validade 10 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões resultantes do presente contrato é competente o Foro de Sobradinho - RS, renunciando as partes, desde já de qualquer outro.

É por estarem de acordo com as cláusulas do presente contrato, as partes firmam o presente na presença de duas testemunhas em (02) vias de igual forma, sendo uma para a CONTRATANTE e outra para a CONTRATADA.

O presente contrato passa a vigorar a partir da data da sua assinatura.

Lagoão ... de de 2025.

NELIO FORNARI

EMPRESA CONTRATADA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Testemunhas